



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 205

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 23 de Junho de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 48, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Designa Comissão para elaboração de Laudo de Avaliação do Imóvel que especifica.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, pela presente **PORTARIA**, designa os senhores **LAVOISIER JÁCOME DE ARAÚJO, RUBEVAN LEITE DA SILVA e JEFFERSON ALEXANDRE DE MESQUITA CARLOS**, todos servidores municipais do setor de engenharia, para em comissão e sem qualquer ônus à municipalidade, procederem à avaliação do imóvel abaixo descrito e emitirem o competente Laudo de Avaliação, para fins de desapropriação de terreno e posterior construção das Unidades Habitacionais, a saber:

- *Inicia-se no Ponto denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=626.820m e N=9.320.043m** dividindo-o com Elza Maria de Mesquita; daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de $40^{\circ}35'19''$ e a distância de 16,00m até o Ponto **P02(E=626.830m e N=9.320.055m)**; daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de $130^{\circ}39'25''$ e a distância de 18,00m até o Ponto **P03(E=626.844m e N=9.320.043m)**; daí segue confrontando com Area Pertencente a Prefeitura Municipal com o azimute de $220^{\circ}35'19''$ e a distância de 16,00m até o Ponto **P04(E=626.833m e N=9.320.031m)**; daí segue confrontando com Rua Francisco Ricarte, com o azimute $310^{\circ}39'25''$ e a distância de 18,00m até o Ponto **P01**; inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 288m².*

Frutuoso Gomes/RN, 14 de junho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 205

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 23 de Junho de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 076, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga a vigência dos Decretos n. 074/2021 e 075/2021, dispondo sobre flexibilização de alguns setores e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO que houve melhora significativa dos indicadores epidemiológicos no âmbito local;

CONSIDERANDO que é preciso equilibrar as ações com a necessária retomada gradual das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Executivo n. 30.641, de 8 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de enfrentamento à pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas instituídas pelos Decretos Municipais n. 074 e 075/2021 até o dia 5 de julho de 2021.

Art. 2º Excepcionalmente, autoriza-se o funcionamento de padarias aos domingos e feriados até o horário de 10 (dez) horas.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 205

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 23 de Junho de 2021

Art. 3º. Ficam autorizadas as reuniões de até 30 (Trinta) pessoas, de segunda a sábado, respeitados os protocolos sanitários preventivos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação nos canais de comunicação do Governo Municipal.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 21 de junho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 78, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Considera área de interesse social para fins de desapropriação.

A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES – RN, no exercício das atribuições que lhe confere os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando levantamento e estudos realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social sobre carência de moradias para famílias carentes;

Considerando que a desapropriação por interesse social pode ser decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem estar social na forma da Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV;

Considerando que se considera de interesse social, entre outros, a construção de casas populares, conforme Lei nº 4.132/62, art. 2º, inciso V;

Considerando que o Poder Público Municipal é autorizado pela lei a desapropriar por via judicial ou consensual o bem que atenda sob o controle da Administração do Município, às demandas de interesse social, mediante justa indenização, na forma do Decreto-Lei nº 3.365/41, art. 10.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 205

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 23 de Junho de 2021

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação o imóvel a seguir descrito:

*“Imóvel urbano constante de um terreno, localizado no Sítio Pesqueiro, zona rural, Frutuoso Gomes-RN, que se inicia no Ponto denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=626.820m** e **N=9.320.043m** dividindo-o com Elza Maria de Mesquita; daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de $40^{\circ}35'19''$ e a distância de 16,00m até o Ponto **P02(E=626.830m** e **N=9.320.055m)**; daí segue confrontando com Elza Maria de Mesquita com o azimute de $130^{\circ}39'25''$ e a distância de 18,00m até o Ponto **P03(E=626.844m** e **N=9.320.043m)**; daí segue confrontando com Area Pertencente a Prefeitura Municipal com o azimute de $220^{\circ}35'19''$ e a distância de 16,00m até o Ponto **P04(E=626.833m** e **N=9.320.031m)**; daí segue confrontando com Rua Francisco Ricarte, com o azimute $310^{\circ}39'25''$ e a distância de 18,00m até o Ponto **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de $288m^2$.”*

Art. 2º. O objetivo da presente declaração de interesse social para desapropriação é o expropriante utilizar a área para construção de casas populares, na forma do art. 2º, V, da Lei nº 4.132/62, sendo esta a fundamentação legal.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação do Município oferece laudo no valor de R\$ 16.000,00 e planta anexo.

Art. 4º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá à conta do Orçamento Geral do Município com a dotação orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, programa Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Despesa aquisição de imóveis, Ação programa de regularização fundiária, fonte de recurso: transferência de convênios e outros.

Art. 5º. Fica declarada URGÊNCIA na imissão de posse, na forma do art. 15, §1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º. As casas a serem construídas pelo expropriante, na área declarada de interesse social, serão entregues às pessoas a serem cadastradas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Frutuoso Gomes/RN, observadas as previsões legais de prioridades.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 205

Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 23 de Junho de 2021

Art. 7º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento a proceder a desapropriação prevista no art. 1º do presente Decreto, devendo proceder ao depósito dos valores em conta indicada pelo(a) proprietário(a), em caso de haver concordância do mesmo (Consensual) ou realizar o depósito judicial, bem como proceder as devidas transcrições cartorárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes/RN, 23 de junho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita